



# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ATO Nº 047/2022**

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo MPA nº 12.402/2022,

**Art. 1º** - Concede em virtude do falecimento do(a) servidor(a) inativo(a) Nilza dos Santos Salvati, conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a **José Valdemar Salvati**, o benefício está fundamentado no inciso II, art. 43 da Lei Municipal nº 2.427/2015, combinado com o disposto no art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, “6” da Lei Federal nº 13.135/15 e ainda observar as restrições do § 2º, do art. 24, da EC 103/2019.

**Art. 2º** - O benefício será calculado conforme art. 40, § 7º, inciso II da CF, combinado com o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, o valor da pensão ora concedida será reajustado na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2022, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Municipal 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 30 de junho de 2022

**JOSE ROBERTO DOS SANTOS**  
Superintendente  
ITAPREV

**VERA LUCIA ROSSI FERREIRA**  
Diretora Administrativa e Previdenciária  
ITAPREV